



EDITAL Nº 003-2023 – DPROEX/PROEXT – SELEÇÃO DE PROJETOS

O Departamento de Programas e Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas (DPROEX/PROEXT/UFAM), no uso de suas atribuições, comunica a abertura da seleção de propostas para institucionalização de Projetos de Extensão, na modalidade **Liga Acadêmica – Lacad 2023**.

As Ligas Acadêmicas, as quais este Edital se refere, são associações científicas de iniciativa estudantil, constituídas por professores e alunos com o objetivo de proporcionar ao acadêmico maior contato com a sociedade e comunidades, em que se busca aprofundar temas da área de atuação de seus devidos cursos e sem ônus para qualquer das partes envolvidas.

As atividades podem ser desenvolvidas na modalidade presencial ou híbrida e deverão ser realizadas no período de 12 meses.

1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Estimular docentes, discentes e comunidades a se envolverem em ações de extensão da Universidade Federal do Amazonas;

Institucionalizar propostas de ações presenciais, obrigatoriamente, submetidas sob a forma de projetos na modalidade de Ligas Acadêmicas.

2. DOS BENEFÍCIOS

Aos docentes, técnicos e acadêmicos de pós-graduação:

- a. Inserção dos projetos em currículo profissional;
- b. Divulgação e publicação das experiências e resultados oriundos das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos;
- c. Atividades certificadas.

Aos acadêmicos de graduação:

- a. Aproveitamento como créditos optativos ou horas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC), conforme Resoluções Nº. 025/00 – CONSEPE e 021/2007 – CONSEPE, a ser de competência da Pró-Reitoria de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido após aprovação do relatório final;
- b. Divulgação e publicação das experiências e resultados oriundos das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.

Ao público externo:

- a. Certificação de colaborador em Projeto de Extensão;
- b. Inserção dos projetos em currículo profissional;
- c. Ampliação da experiência e da formação mediante o diálogo transformador.



3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

A proposta submetida deve:

a. Configurar-se como ação de extensão, apresentando os serviços advindos das atividades de ensino e pesquisa, realizadas no período constante do item 5 deste Edital, com carga horária mínima de 04 (quatro) e máxima de 08 (oito) horas semanais;

b. Desenvolver atividades assistenciais de prevenção e tratamento de doenças, bem como de proteção e recuperação da saúde (para os cursos das áreas da saúde) e atividades que contemplem necessidades de conhecimento dos acadêmicos nas áreas de conhecimento de seus respectivos cursos, sobre temas de interesse geral, baseadas no perfil de nossa sociedade e sempre norteadas pelos princípios éticos sob supervisão do docente coordenador;

c. Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, reuniões ou congressos;

d. Apresentar, obrigatoriamente, no campo específico da proposta, um docente coordenador e um docente vice-coordenador (opcional) das atividades de extensão, podendo ser acrescido um vice-coordenador técnico;

a. Ser submetida, obrigatoriamente, via endereço eletrônico <https://ecampus.ufam.edu.br> dentro do prazo que consta no item 5 e ter todos os itens do formulário preenchidos corretamente.

Parágrafo Primeiro: Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital serão submetidos à análise e deliberação do Comitê de Extensão Universitária, COMEX, da unidade acadêmica do proponente. As análises e seleções das propostas serão de competência do COMEX. Não serão aceitas propostas que não atendam aos prazos estabelecidos no item 5 deste Edital, exceto se publicado pela PROEXT uma nova data para recebimento das propostas, condicionada à prévia aprovação da Câmara de Extensão, CEI.

Parágrafo Segundo: O COMEX poderá utilizar como referência para análise as Diretrizes Nacionais de Ligas Acadêmicas e, quando viável, o Projeto Político Pedagógico do curso do proponente.

Proponentes coordenadores e vice-coordenadores devem:

a. Ser docentes com formação profissional compatível na área da proposta submetida, vinculado ao quadro da UFAM. Se professor substituto, visitante ou voluntário, apresentar a cópia do contrato vigente do vínculo com a Instituição durante o período de execução do projeto. Se professor credenciado, encaminhar a cópia do documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente durante o período de execução do projeto;

b. Coordenar até, no máximo, duas Ligas. A falta de cumprimento desse item implica em eliminação de todas as propostas enviadas pelo docente;



- c. Supervisionar e orientar o(s) discente(s) em todas as fases do projeto;
- d. Apresentar relatório das atividades realizadas até trinta dias após o término das ações ao Comitê de Extensão de sua unidade.

Discentes devem:

- a. Estar devidamente matriculado em 2023-1 e ser indicado como voluntário do projeto pelo coordenador da Lacad. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador da proposta.

Colaboradores externos devem:

- a. Ser indicado como voluntário do projeto pelo coordenador da Lacad. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador da proposta.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para submissão das propostas:

- a. Preenchimento do formulário on-line disponível no eCampus, no módulo 'Pesquisa e Extensão';
- b. Termos de compromisso do coordenador e vice-coordenador (se houver), disponível no sítio da PROEXT, devidamente preenchidos, assinados, com carimbo de identificação, digitalizados e anexados como arquivos no link específico;
- c. Termo de anuência da Coordenação do Curso referente à compatibilidade das atividades das Ligas com as atividades curriculares previstas no Projeto Político Pedagógico e disponibilidade de carga horária, com carimbo de identificação ou número do SIAPE do coordenador, digitalizados e anexado como arquivo no link específico;
- d. Anuência do coordenador de Programa de Extensão Institucionalizado, no caso de vinculação a algum Programa, digitalizada e anexada como arquivo no link específico;
- e. Documento de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/Plataforma Brasil) no caso de qualquer atividade inserida no projeto realizar pesquisa envolvendo seres humanos ou ter como público-alvo comunidades indígenas, quilombolas, afrodescendentes e comunidades tradicionais do campo, digitalizado e anexado como arquivo no link específico.

Para propostas homologadas:

- a. Preenchimento da relação dos discentes selecionados (matriculados em 2023-1) que atuarão nas atividades propostas, no período constante no item 5 deste Edital;
- b. Termo de compromisso específico dos discentes, disponível no sítio da PROEXT, devidamente preenchido e assinado, digitalizado e anexado como arquivo no link específico.

Para relatórios finais das Propostas Lacad:

- a. A inserção ou substituição de discentes voluntários para participarem dos projetos aprovados deverá ocorrer mediante atualização dos cadastros no sistema, com a



inclusão do arquivo do Termo de Compromisso;

b. Em caso de mudança da comunidade, o cadastro deve ser atualizado com a retirada da comunidade antiga e inclusão da nova comunidade;

c. O Relatório Final circunstanciado das atividades desenvolvidas, relato de experiência de todos os discentes e relato da comunidade são obrigatórios e deverão ser cadastrados no período constante do item 5 deste Edital;

d. Ao Relatório Final, devem ser anexados como arquivos os relatos de experiência de todos os discentes participantes das atividades e o relato de experiência da comunidade;

e. O relato da comunidade pode ser apresentado em forma de questionário com respostas objetivas e subjetivas e devidamente assinado. Não será válido como relato: lista de nomes, lista de frequência, lista de avaliação, carimbos ou documentos similares.

5. DO CRONOGRAMA

Todas as fases da seleção e da execução das propostas Lacad, a serem desenvolvidas, com duração de 2 períodos letivos, serão regidas pelo cronograma, apresentado a seguir:

| EVENTO | 1ª CHAMADA | LOCAL |
|--|--------------------|-----------------------|
| Divulgação do Edital | 26/04/2023 | Site da Proext |
| Período de Submissão das Propostas | 26/04 a 15/05/2023 | eCampus |
| Período para 1ª análise das propostas | 16/05 a 25/05/2023 | eCampus |
| 1ª Publicação de Propostas Recomendadas e Recomendadas com Restrição | 26/05/2023 | Site da Proext |
| Prazo para Solução de Pendências | 27/05 a 05/06/2023 | eCampus |
| Período para 2ª análise das propostas | 06 a 18/06/2023 | eCampus |
| 2ª Publicação de Propostas Recomendadas | 20/06/2023 | Site da Proext |
| Prazo para Recursos | 20 a 30/06/2023 | Via SEI para a PROEXT |
| Homologação das Propostas | 25/07/2023 | Câmara de Extensão |
| Período para Execução das atividades | 26/07a 26/03/2024 | Unidades Acadêmicas |
| Prazo para o envio de Documentação dos Discentes | 26/07a 26/08/2023 | eCampus |



6. DA CERTIFICAÇÃO

A certificação de projetos de extensão Lacad será confeccionada em conformidade com as funções descritas no relatório final, especificadas como: Professor coordenador, Professor vice-coordenador, Discente voluntário ou Equipe de execução.

Ligas executadas com discente finalista deverão ser claramente identificadas no relatório final para priorização no processo de certificação, acompanhado do devido histórico escolar do mesmo.

A certificação emitida pela PROEXT está condicionada, impreterivelmente, à aprovação e homologação do Relatório Final pela CEI;

Toda certificação será emitida via sistema eCampus, após aprovação do Relatório Final pela CEI;

O nome de todos os participantes a serem certificados deverá constar na aba “Equipe de Execução”. No caso de participantes externos à UFAM, que ainda não tenham cadastro no eCampus, será necessário cadastro prévio [AQUI](#).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os resumos de todas as propostas, conforme cadastrados no formulário, serão disponibilizados no Catálogo de Extensão da página da PROEXT, em formato digital;

Todas as ações de extensão aprovadas pela CEI deverão, quando solicitadas, ser inscritas pelos coordenadores nos eventos promovidos pela PROEXT;

No caso de falta ou impedimento da continuidade na execução das atividades pela equipe de coordenação, caberá à Direção da Unidade a adoção de providências para a continuidade da ação, no prazo máximo de 30 dias;

A PROEXT deverá ser informada, via SEI sobre quaisquer alterações ou atualizações ocorridas durante o desenvolvimento das ações;

A PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, pelo zelo do bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação;

Os casos omissos serão analisados e julgados pela CEI.

Manaus, 26 de abril de 2023.

Almir de Oliveira Menezes
Pró-Reitor de Extensão da
Universidade Federal do Amazonas
PROEXT/UFAM